PREFEITURA MUNICIPAL
ANGICAL do Piauí
NOVO FUTURO PARA NOSSA GENTE

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

Contratação de empresa para prestação de serviços de esquadrejamento e tapa buracos com pedras poliédricas e areia de 3,0km das Avenidas João Siqueira Paes e Petrônio Portela no Município de Angical do Piauí-PI.

CONTRATO Nº 020/2023

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80, com sede na Av. João Siqueira Paz, S/N - CENTRO, em Angical do Piauí - PI, CEP 64.410-000, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, Sr. Bruno Ferreira Sobrinho Neto, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADO

IRAN DO NASCIMENTO ALVES 02205846302(CONSTRUTORA ALVES), CNPJ: 46.287.567/0001-91 sediada Rua DOCA FIRMINO nº202, Bairro MONTEVIDEU, CEP: 64.410-000 na Cidade de ANGICAL DO PIAUI-PI, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, representado neste ato pelo Sr.Iran do nascimento Alves, inscrito no Cpfº 022.058.463-02.

Os CONTRATANTES, nos termos do Procedimento de dispensa nº 008/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 008/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, e tem como origem a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2023, a ele estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de esquadrejamento e tapa buracos com pedras poliédricas e areia de 3,0km das Avenidas João Siqueira Paes e Petrônio Portela no Município de Angical do Piauí-PI,nos termos da dispensa de licitação nº 008/2023.

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo objeto deste contrato, o município contratante pagará ao CONTRATADO o seguinte valor: R$ 30.000,00(trinta Mil Reais) que será pago pelo fornecimento do objeto deste contrato para o município de Angical do Piauí/PI, conforme as cláusulas deste contrato e demais condições estabelecidas na lei.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do objeto para o município de Angical do Piauí/PI, através de ordem de fornecimento, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LEGALIDADE

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber FPM,ISS, Conta Movimento e outros.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até 30 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes ou mediante a emissão de aviso prévio de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de fornecimento do objeto.

Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

a) Por inadimplemento;
b) Desobediência à Cláusula Sexta;
c) Impossibilidade ou recusa do CONTRATADO em dar continuidade no fornecimento do objeto;
d) Na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
f) Na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA

O Contratado se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O CONTRATADO inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) Advertência;
b) Multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;
c) Impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO

O CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

PREFEITURA MUNICIPAL
ANGICAL do Piauí
NOVO FUTURO PARA NOSSA GENTE

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Angical do Piauí/PI como competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar imediatamente a publicação do Termo de Contrato em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2023 como se nela estivesse transcrito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Angical do Piauí/PI,23 de março de 2023.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
Bruno Ferreira Sobrinho Neto - Prefeito Municipal

CONTRATADO:
IRAN DO NASCIMENTO ALVES 02205846302(CONSTRUTORA ALVES), CNPJ: 46.287.567/0001-91.

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL
ANGICAL do Piauí
NOVO FUTURO PARA NOSSA GENTE

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

ORDEM DE FORNECIMENTO

O Município de Angical do Piauí/PI, através do seu Prefeito Municipal, autoriza à empresa **IRAN DO NASCIMENTO ALVES 02205846302(CONSTRUTORA ALVES), CNPJ: 46.287.567/0001-91** sediada Rua DOCA FIRMINO nº202, Bairro MONTEVIDEU, CEP: 64.410-000 na Cidade de ANGICAL DO PIAUI-PI, Contratado através do Processo Administrativo nº 020/2023 na modalidade Dispensa de Licitação nº 008/2023, a proceder o fornecimento do objeto, pelos preços ofertados através da Proposta de Preços.

Angical do Piauí/PI, 23 de março de 2023.

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ANGICAL do Piauí
NOVO FUTURO PARA NOSSA GENTE

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023
CONTRATO Nº 020/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de esquadrejamento e tapa buracos com pedras poliédricas e areia de 3,0km das Avenidas João Siqueira Paes e Petrônio Portela no Município de Angical do Piauí-PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI. CNPJ: 06.554.752/0001-80.

CONTRATADO: IRAN DO NASCIMENTO ALVES (CONSTRUTORA ALVES), CNPJ: 46.287.567/0001-91.
Endereço: Rua DOCA FIRMINO nº 202, Bairro MONTEVIDEU, CEP: 64.410-000 na Cidade de ANGICAL DO PIAUI-PI.

Valor Total: R$ 30.000,00(trinta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso I

FONTE DE RECURSO: AS DESPESAS SERÁ CUSTEADA COM A SEGUINTES DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADE ORÇAMENTARIA:020401 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

PROJETO ATIVIDADE: 15.451.0008.1007- Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas

FONTE DE RECURSO:500

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

VALIDADE: Até 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de março de 2023.

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal